
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI - Nº 5.414/2025.

Ementa: Institui a campanha "Março Azul" no calendário oficial do Município do Paulista e dispõe sobre ações de conscientização, prevenção e combate ao câncer de intestino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha "**Março Azul**", a ser realizada anualmente no mês de março, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da prevenção, diagnóstico precoce e combate ao câncer de intestino.

Art. 2º Durante o período da campanha, o Poder Executivo **poderá** promover, em parceria com órgãos públicos, entidades privadas e sociedade civil, ações educativas e preventivas, tais como:

I - Divulgação de materiais informativos sobre fatores de risco, sintomas e formas de prevenção do câncer de intestino, por meio de mídias institucionais e em unidades de saúde, escolas e espaços públicos;

II - Realização de palestras, seminários e atividades comunitárias, voltadas à conscientização da população e capacitação de profissionais de saúde;

III - Incentivo à realização de exames preventivos, como pesquisa de sangue oculto nas fezes e colonoscopia, conforme protocolos do Ministério da Saúde;

IV - Iluminação de prédios públicos com a cor azul, em referência à campanha;

V - Parcerias com instituições especializadas para ampliar o acesso a exames e tratamentos preventivos, respeitando a competência municipal.

Art. 3º O Poder Executivo **poderá** firmar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas para a realização das ações previstas nesta Lei, sem criar obrigação de despesa ao município.

Art. 4º A campanha "**Março Azul**" passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município do Paulista.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei serão executadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do município, podendo ser utilizadas dotações orçamentárias próprias ou parcerias, sem criar novas despesas obrigatórias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 01 de abril de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:2F7071D5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/04/2025. Edição 3832
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>